



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4366

Macapá, 22 de Fevereiro de 1985 — 6ª-Feira

Governador d
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÊO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0171 de 13 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 085/85-SESA,

RESOLVE:

"Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0143, de 07 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4360, do dia 12 de fevereiro do mesmo ano, que passa a vigorar com a seguinte redação".

Art. 1º - Designar, a título precário, MARIA GUIOMAR SILVA DE ALBUQUERQUE, ocupante do emprego de Nutricionista, Código LT-NS-522, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos-DVSF/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de fevereiro de 1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0178 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em

vista os termos do Ofício número 0076/85-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MESSIAS SOEIRO DE SOUZA, do Cargo em Comissão, de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código DAS-101.1, da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0179 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 0076/85-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDUARDO DE QUEIROZ CANÇADO, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código DAS-101.1, da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0180 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a ARIEL DO LIVRAMENTO, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.2, do Departamento de Trabalho/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0181 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor ARIEL DO LIVRAMENTO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "C", Referência NM-25, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Promoção Social-SEPS, para o Gabinete do Governador-GABI, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0182 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, ARIEL DO LIVRAMENTO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "C", Referência NM-25, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador-GABI, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Apoio Administrativo/GABI, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0183 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0154/85-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DORACINA BRUNO QUARESMA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.2, do Departamento de Ação Social/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0184 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0154/85-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, MARYLUCIA DE

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

AZEVEDO MARTINS, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-PL-701, Classe "A", Referência NM-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Amparo e Controle de Mendicância-DAS/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0185 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28780.000148/85-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a servidora MARIA CELINA ARAÚJO PINHEIRO, ocupante do emprego de Assistente Social, Código LT-NS-504, Classe "A", Referência NS-1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, para a Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0186 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0141/85-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, EDILEUZA MARIA GOMES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Coordenadoria Setorial de Planejamento / SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0187 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0141/85-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTONIO DO ESPIRITO SANTO DA SILVA,

ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Promoção Social-SEPS, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Coordenadoria Setorial de Planejamento/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0188 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0141/85-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ FERREIRA FORTUNATO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Promoção Social-SEPS, para exercer a função Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Apoio Administrativo-SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0189 de 14 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0141/85-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JUVENAL SANTOS PINHEIRO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Promoção Social-SEPS, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.2, do Departamento de Habitação Social-SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

C O N T R A T O Nº 021/85-PROG.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A DIOCESE DE MACAPÁ, PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU "PADRE DÁRIO".

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante de nominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Diocese de Ma-

capá, entidade religiosa com sede nesta cidade de Macapá, da qual em diante denominada simplesmente DIOCESE, neste ato se apresenta pelo Padre Economista ALESSANDRO GIOVANNI PEZZOTTI, acordam celebrar o presente contrato de locação e administração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no item XVII do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e nas leis que regem a Locação de Imóveis Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a administração, manutenção e funcionamento da Escola de Primeiro Grau "Padre Dário", localizada no Município de Macapá, bem como receber o imóvel e definir linhas operacionais a nível de responsabilidade entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

I - DO GOVERNO:

a) Receber, através da Secretaria de Educação e Cultura, pelos órgãos, Departamento de Ensino e Divisão de Ensino de Primeiro Grau, o imóvel onde funcionará a Escola de Primeiro Grau "Padre Dário", mantendo com a DIOCESE, entendimentos necessários que visem o bom e fiel cumprimento deste contrato, face ao desempenho da Secretaria de Educação e Cultura na execução física da administração, manutenção e funcionamento da Escola;

b) Providenciar junto a Divisão de Apoio Administrativo, para que os pagamentos mensais devidos à DIOCESE, sejam processados dentro dos prazos estabelecidos;

c) Manter a Escola, durante a vigência do presente contrato, com material de consumo em geral e equipamento escolar, observadas as reais disponibilidades físicas e financeiras da SEEC, ficando a Divisão de Apoio Administrativo em consonância com o Departamento de Ensino - DEN/DEPRI, com a responsabilidade de instrumentalizar o atendimento;

d) Ceder à DIOCESE o pessoal docente, administrativo e de apoio, necessários ao bom funcionamento da Escola de Primeiro Grau "Padre Dário", salvaguardadas suas disponibilidades físicas e legais, ficando o Departamento de Ensino da SEEC, com a intervenção da Divisão de Ensino de Primeiro Grau, com a responsabilidade de instrumentalizar a matéria, objetivando atingir um perfeito desempenho técnico-pedagógico - administrativo;

e) Estender o Serviço de Supervisão Escolar de Primeiro Grau da SEEC;

f) Manter com a DIOCESE os entendimentos necessários no tocante as reformas definidas no item II - DA DIOCESE, subitem "a", deste instrumento;

g) Custear as despesas com o fornecimento de água e energia elétrica, através das empresas CAESA e CEA, desde que consumidos pelo Estabelecimento nos horários compatíveis com o calendário escolar da SEEC, para 1985.

II - DA DIOCESE:

a) Processar as reformas necessárias no imóvel, dando condições de higienização e habitabilidade, efetuando reposição de ferragens, pintura, retelhamento, troca de portas e janelas, bem como outras reformas necessárias durante o ano letivo de 1985, mantendo com o GOVERNO/SEEC, os entendimentos para salvaguardas de interesses mútuos e o cumprimento da legislação específica;

b) Ceder o prédio para funcionamento da Escola de Primeiro Grau "Padre Dário", cujas dependências utilizáveis foram objeto de mapeamento pela Coordenação de Ensino de Primeiro Grau da SEEC;

c) Acatar as determinações e orientações da SEEC, através de seu Departamento de Ensino, com a intervenção da Divisão de Ensino de Primeiro Grau, no que concerne aos problemas e assuntos de esfera administrativa e técnica/pedagógica;

d) Não sublocar em parte ou em todo durante a vigência deste contrato, quaisquer das dependências mapeadas pela Divisão de Ensino de Primeiro Grau, mediante aluguel ou utilização para fins estranhos a educação;

e) Proporcionar educação religiosa aos discentes, sem ônus para o GOVERNO;

f) Comunicar a SEEC, todo e qualquer problema surgido no Estabelecimento que possa prejudicar a execução do processo administrativo ou técnico-pedagógico, bem como outros escudados em manutenção e funcionalidade;

g) Manter com o Departamento de Ensino da SEEC entendimentos que visem definir o quadro de pessoal docente e administrativo do Estabelecimento, propondo, se for o caso, substituição, remanejamento, etc, assunto que receberá a intervenção da Divisão de Ensino de Primeiro Grau, ficando em última instância, o titular da SEEC com a decisão final sobre a matéria, caso os órgãos mencionados não tenham poderes para solucionar as pendências;

h) Custear as despesas sobre o imposto predial e demais encargos que direta ou indiretamente venham incidir sobre o imóvel objeto deste contrato, exceto aquelas definidas na letra "g" do item I - DO GOVERNO;

i) Matricular, visando atendimento no presente ano letivo, um número de alunos compatíveis com a capacidade física de atendimento da Escola e em cumprimento ao Calendário Escolar e normas de matrículas, documentos esses expedidos pela SEEC.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá a duração de doze (12) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985, findo o qual, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim convier as partes, devendo o aluguel mensal ser reajustado de acordo com a legislação vigente à época.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas para custear o presente contrato, no valor total de Cr\$:24.000.000 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), sendo empenhado inicialmente a importância de Cr\$:16.000.000 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), alocados à conta do F.P.E., Programa 08421884.767, Natureza da Despesa 3.1.3.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 809, emitida em 29 de janeiro de 1985, ficando o restante na quantia de Cr\$:8.000.000 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) a ser empenhada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O aluguel mensal será de Cr\$:2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) pago mediante a remessa de recibo da DIOCESE através da Secretaria de Educação e Cultura ao Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças - SEFIN, através de cheques na Tesouraria do GOVERNO, até o quinto (5º) dia do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O não cumprimento das obrigações definidas neste contrato, implicará em renúncia e consequente rescisão, por qualquer das partes contratantes, incidindo a parte que der causa ao rompimento, nas sanções previstas no artigo 3º da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência do presente contrato, fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, o GOVERNO e a DIOCESE, firmam o presente contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 11 de fevereiro de 1985.

ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNO

Pe. ALESSANDRO GIOVANNI PEZZOTTI
DIOCESE

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 022/85-PROG.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A DIOCESE DE MACAPÁ, PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU "SIMÃO CORRIDORI".

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS e a DIOCESE de Ma-

capá, entidade religiosa com sede nesta cidade de Macapá, daqui em diante denominada simplesmente DIOCESE, neste ato representada pelo Padre Economista ALESSANDRO GIOVANNI PEZZOTTI, acordam celebrar o presente Contrato de Locação e Administração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e nas leis que regem a Locação de Imóveis Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a administração, manutenção e funcionamento da Escola de Primeiro Grau "SIMÃO CORRIDORI", localizada no município de Macapá, bem como receber o imóvel e definir linhas operacionais a nível de responsabilidade entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

I - DO GOVERNO:

a) Receber, através da Secretaria de Educação e Cultura, pelos órgãos, Departamento de Ensino e Divisão de Ensino do Primeiro Grau, o imóvel onde funcionará a Escola de Primeiro Grau "SIMÃO CORRIDORI", mantendo com a DIOCESE, entendimentos necessários que visem o bom e fiel cumprimento deste Contrato, face ao desempenho da Secretaria de Educação e Cultura na execução física da administração, manutenção e funcionamento da Escola;

b) Providenciar junto à Divisão de Apoio administrativo, para que os pagamentos mensais devidos à DIOCESE, sejam processados dentro dos prazos estabelecidos;

c) Manter a Escola, durante a vigência do presente Contrato, com material de consumo em geral e equipamento escolar, observadas as reais disponibilidades físicas e financeiras da SEEC, ficando a Divisão de Apoio Administrativo em consonância com o Departamento de Ensino-DEN/DEPRI, com a responsabilidade de instrumentalizar o atendimento;

d) Ceder à DIOCESE o pessoal docente, administrativo e de apoio, necessários ao bom funcionamento da Escola de Primeiro Grau "SIMÃO CORRIDORI", salvaguardadas suas disponibilidades físicas e legais, ficando o Departamento de Ensino da SEEC, com a interveniência da Divisão de Ensino do Primeiro Grau, com a responsabilidade de instrumentalizar a matéria, objetivando atingir um perfeito desempenho técnico-pedagógico-administrativo;

e) Estender o serviço de Supervisão Escolar de Primeiro Grau da SEEC;

f) Manter com a DIOCESE os entendimentos necessários no tocante as reformas definidas no item II - DA DIOCESE, sub-ítem "a", deste instrumento;

g) Custear as despesas com o fornecimento de água e energia elétrica, através das empresas CAESA e CEA, desde que consumidas pelo Estabelecimento nos horários compatíveis com o Calendário Escolar da SEEC, para 1985.

II - DA DIOCESE:

a) Processar as reformas necessárias no imóvel, dando condições de higienização e habitabilidade, efetuando reposição de ferragens, pintura, retelamento, troca de portas e janelas, bem como outras reformas necessárias durante o ano letivo de 1985, mantendo com o GOVERNO/SEEC, os entendimentos para salvaguardas de interesses mútuos e o cumprimento da legislação específica;

b) Ceder o prédio para funcionamento da Escola de Primeiro Grau "SIMÃO CORRIDORI", cujas dependências utilizadas foram objeto de mapeamento pela Coordenação de Ensino de Primeiro Grau da SEEC;

c) Acatar as determinações e orientações da SEEC, através de seu Departamento de Ensino, com a interveniência da Divisão de Ensino de Primeiro Grau, no que concerne aos problemas e assuntos de esfera administrativa e técnico-pedagógica;

d) Não sublocar em parte ou em todo durante a vigência deste Contrato, quaisquer das dependências mapeadas pela Divisão de Ensino de Primeiro Grau, mediante aluguel ou utilização para fins estranhos à educação;

e) Proporcionar educação religiosa aos discentes, sem ônus para o GOVERNO;

f) Comunicar à SEEC, todo e qualquer problema surgido no Estabelecimento que possa prejudicar a execução do processo administrativo ou técnico-pedagógico, bem como outros escudados em manutenção e funcionalidade;

g) Manter com o Departamento de Ensino da SEEC, entendimentos que visem definir o quadro de pessoal docente e administrativo do Estabelecimento, propondo, se for o caso, substituições, remanejamentos, etc., assunto que receberá a interveniência da Divisão de Ensino de Primeiro Grau, ficando em última instância, o titular da SEEC com a decisão final sobre a matéria, caso os órgãos mencionados não tenham poderes para solucionar as pendências;

h) Custear as despesas sobre o imposto predial e demais encargos que direta ou indiretamente venham incidir sobre o imóvel objeto deste Contrato, exceto aquelas definidas na letra "g" do item I - DO GOVERNO;

i) Matricular, visando atendimento no presente ano letivo, um número de alunos compatíveis com a capacidade física de atendimento da Escola, e em cumprimento ao Calendário Escolar e normas de matrículas, documentos esses expedidos pela SEEC.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985, findo o qual, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim convier as partes, devendo o aluguel mensal ser reajustado de acordo com a legislação vigente à época.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas para custear o presente Contrato, no valor total de Cr\$-18.000.000 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS) sendo empenhada inicialmente a importância de Cr\$-12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), alocada à conta do F.P.E., Programa 08421884.767, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 808, emitida em 29 de janeiro de 1985, ficando o restante na quantia de Cr\$-6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) a ser empenhada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O aluguel mensal será de Cr\$-1.500.000 (UM MILHÃO E QUINCENTOS MIL CRUZEIROS), pago mediante a remessa de recibo da DIOCESE através da Secretaria de Educação e Cultura ao Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças - SEFIN - através de cheques na Tesouraria do GOVERNO, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O não cumprimento das obrigações definidas neste Contrato, implicará em renúncia e consequente rescisão, por qualquer das partes contratantes, incidindo a parte que der causa ao rompimento, nas sanções previstas no artigo 3º da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência do presente Contrato, fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, o GOVERNO e a DIOCESE, firmam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 11 de fevereiro de 1985

ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNO

Pe. ALESSANDRO GIOVANNI PEZZOTTI
DIOCESE

TESTEMUNHAS: Meire Jane Motta
Mariland Duarte

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 1985.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1985, às 15:00 horas, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller, 818, nesta cidade, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária e em primeira convocação, os acionistas da Companhia Dendê do Amapá-CODEPA (CGC nº 05.879.903/0001-08), representando a totalidade do capital social com direito de voto, conforme se verificou das assinaturas no livro próprio. Consoante disposição estatutária, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Is

rael Hirsch Coslovsky, Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Antonio Fonseca de Kauffmann, representante legal da acionista Amapá Florestal e Celulose S.A.-AMCEL, para Secretário, e declarou que deveriam os trabalhos obedecer à seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação da sua remuneração; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital e consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social; d) Assuntos gerais. Em continuação, não sendo requerida pelos acionistas a leitura dos documentos referidos na letra a da ordem do dia, publicados no Diário Oficial e no Folha do Porto dos dias 23 e 24 do corrente, respectivamente, foram estes postos em discussão, e, a seguir em votação, verificando-se sua aprovação sem quaisquer reservas, por unanimidade de votos. A seguir, foi realizada a eleição dos membros da Diretoria, verificando-se que, por unanimidade, foram reeleitos os Srs. Israel Hirsch Coslovsky, Philippe Arthur De Traux de Wardin e Fernando Guimarães Santos, todos anteriormente qualificados, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, tendo a Assembléia designado Diretor-Presidente o Sr. Israel Hirsch Coslovsky e fixado a remuneração anual da Diretoria no montante de Cr\$. 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), cuja distribuição competirá ao Diretor-Presidente. Passando à matéria constante da letra c da ordem do dia, o Sr. Presidente propôs que, do montante de Cr\$. 14.698.657.828 da reserva de correção monetária do capital, fosse capitalizada a importância de Cr\$. 14.677.881.345, permanecendo o saldo na conta "Correção Monetária do Capital", em razão do que o capital social passaria para Cr\$. 25.102.694.675, com elevação do valor nominal das ações para Cr\$. 7,85 e a consequente alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social. Submetida à votação, foi a matéria aprovada por unanimidade, passando o caput do art. 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$. 25.102.694.675 (vinte e cinco bilhões, cento e dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco cruzeiros) dividido em 3.197.795.500 (três bilhões, cento e noventa e sete milhões, setecentos e noventa e cinco mil e quinhentas) ações nominativas, inconvertíveis em ao portador, do valor nominal de Cr\$. 7,85 (sete cruzeiros e oitenta e cinco centésimos de cruzeiro) cada uma, sendo 1.382.000.000 (um bilhão e trezentos e oitenta e dois milhões) ordinárias e 1.815.795.500 (um bilhão, oitocentos e quinze milhões, setecentas e noventa e cinco mil e quinhentas) preferenciais classe A". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Macapá, 28 de janeiro de 1985. (a) Israel Hirsch Coslovsky, Presidente - Antonio Fonseca de Kauffmann, Secretário - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI, Antonio José de Castro Lyra Porto - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A.- AMCEL, Israel Hirsch Coslovsky, Antonio Fonseca de Kauffmann - SOCFINCO DO BRASIL AGRO-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Philippe Arthur de Traux de Wardin - P.p. de COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO - CAEMI, P.p. de SASA - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A., P.p. de MAUÁ - CORRETORA DE SEGUROS S.C. LTDA., P.p. de AÇOS ANHANGUERA S.A., P.p. de SIDERÚRGICA SETE LAGOAS LTDA., P.p. de SWIFT-ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI, Antonio José de Castro Lyra Porto - P.p. de COMPANHIA SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO; P.p. de COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ, Nilson de Souza Brandão. Confere com o original lavrado no livro próprio

ANTONIO FONSECA DE KAUFFMANN
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed do Amapá

C E R T I D A O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1539.

Macapá, 07 de fevereiro de 1985

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO POLO HORTIGRANJEIRO DE MACAPÁ — ASSOPOLO

CAPÍTULO I

Artº 1º - A Associação dos Produtores do Polo Hortigranjeiro de Macapá - ASSOPOLO, é uma Associação Civil, de dura-

ção indeterminada sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Macapá, na localidade de Fazendinha, Território Federal do Amapá.

Artº 2º - A Associação tem como finalidade:

- Congregar os produtores do Polo Hortigranjeiro de Macapá;
- Defender os interesses da Associação e de seus associados;
- Incentivar a produção de Hortigranjeiro, visando o desenvolvimento sócio-econômico da Associação;
- Desenvolver a comercialização da Produção de seus associados, podendo para isto; transportar, classificar, padronizar, beneficiar e industrializar tais produtos;
- Adquirir, para vendas a seus associados; equipamentos, sementes, mudas, máquinas agrícolas, fertilizantes, inseticidas, mercadorias e produtos de uso geral, desde que atenda os interesses da classe;
- A Associação poderá estabelecer Contratos ou Convênios entre entidades Públicas e particulares, visando proporcionar aos seus Associados, vantagens e benefícios nas áreas de Agropecuária, para atender as necessidades dos associados;
- A Associação terá como área de abrangência todo o Projeto do Polo Hortigranjeiro de Macapá.

CAPÍTULO II

DO QUADRO ASSOCIATIVO - DIREITOS E DEVERES

Artº 3º - O Quadro da Associação, é constituído por produtores hortigranjeiros, seus cônjuges, seus parentes consanguíneos e afins até o 1º grau, desde que participem ativamente do processo produtivo do Polo Hortigranjeiro, estabelecidos profissionalmente na área do Projeto.

Artº 4º - O quadro social compõem-se das seguintes categorias:

- Fundadores.
- Efetivos.
- Beneméritos.
- Honorários.
- Convidados.

§ 1º - São sócios fundadores, aqueles que participarem da sessão de fundação da Associação.

§ 2º - Sócios efetivos são-aqueles que se inscreveram no quadro após a fundação.

§ 3º - Beneméritos, serão os sócios fundadores ou efetivos que, em decorrência de relevantes serviços prestados à Associação, venham merecer tal honraria.

§ 4º - Sócios honorários, são as pessoas que estranhas ao quadro social, mereçam esta homenagem em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Associação, à produção de hortigranjeiro, à Pátria e à humanidade.

§ 5º - Sócios convidados, são aqueles que direta ou indiretamente contribuem para o processo produtivo do Polo Hortigranjeiro de Macapá.

§ 6º - A concessão de títulos previstos nos parágrafos 3 e 4 é de exclusiva competência da Assembléia Geral.

§ 7º - O Sócio de que trata o parágrafo 4, nada pagará aos cofres da Associação, a título de mensalidade.

§ 8º - Os sócios referidos no § 5º. serão admitidos mediante a apresentação de um sócio fundador ou efetivo e respectiva aprovação pela Assembléia Geral que, tem poderes de exclusão dos mesmos, quando assim determinarem os interesses da Associação.

Artº 5º - São Direitos dos Associados:

- Assinar proposta de Admissão de novos associados;
- Votar e ser votado para cargo de direção;
- Participar, discutir e votar nas Assembléias Gerais;
- Propor medidas de interesse da Associação;
- Assistir as reuniões da Diretoria;

f) - Gozar de todas as vantagens que forem proporcionadas pela Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado ao sócio convidado, o gozo de todos os benefícios sociais promovidos pela Associação, ficando-lhes vedado no entanto, os direitos descritos nas alíneas A, B, C, D, E, F do presente Artigo.

Artº 6º - São Deveres dos Associados:

- a) - Pagar a jóia e mensalidade com normalidade;
- b) - Concorrer para manutenção da máxima normalidade e cordialidade entre os associados;
- c) - Propugnar pelo prestígio e interesse da classe e da Associação;
- d) - Cumprir fielmente os presentes estatutos.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Artº 7º - São Órgãos de Direção da Associação:

- a) - Assembléia Geral
- b) - Conselho Fiscal
- c) - Diretoria.

SEÇÃO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artº 8º - A Assembléia Geral é o Órgão soberano da Associação e é constituída da totalidade dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artº 9º - A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente:

- a) - Uma (01) vez por mês, na primeira quinzena.
- b) - Nos três (03) primeiros meses de cada exercício para autorizar o orçamento, programa e aprovação de contas da Diretoria, Balanço Anual e Parecer do Conselho Fiscal.
- c) - Anualmente, exceto no primeiro mandato, na primeira quinzena de janeiro, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 2º - Extraordinariamente, reunir-se-á sempre que necessário for, para discutir assuntos unicamente constantes da pauta.

Artº 10º - A Assembléia Geral será instalada com a presença da totalidade de seus membros em primeira convocação e com coram mínimo de 50% + 1 na segunda convocação, 30 minutos após a primeira.

Artº 11º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral:

- a) - Eleger os dirigentes da Associação e Conselho Fiscal.
- b) - Conhecer e debater os assuntos em pauta.
- c) - Reformar Estatutos.
- d) - Decidir sobre o destino a ser dado ao Patrimônio da Associação, em caso de extinção.
- e) - Conceder títulos de sócios beneméritos e horários, a pessoas indicadas pela Diretoria.
- f) - Cassar o mandato de membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
- g) - Fixar a mensalidade e jóia a ser paga pelo associado.
- h) - Autorizar a alienação de bens móveis e imóveis da Associação.
- i) - Resolver os casos omissos do Estatuto.

Artº 12º - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo seu Presidente, em convocação direta e expressa, através de protocolo, com antecedência de oito (08) dias da data prevista para a reunião, reduzindo-se o prazo, para 24 horas, quando se tratar de reuniões extraordinárias, justificando-a por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação da Assembléia Geral pode-

rá ser feita por no mínimo 30% (trinta por cento) dos associados, com antecedência de 08 (oito) dias.

Artº 13º - Antes de instalar-se a Assembléia Geral, os associados assinarão seus nomes no livro "Registro de Presença".

Artº 14º - A Assembléia Geral deliberará pelo voto da maioria, simples dos presentes, exceto para:

- a) - Decidir sobre a extinção da Associação, cassação de mandato da Diretoria, exclusão de associado e modificação dos estatutos, quando será exigido voto de 2/3 de seus membros.
- b) - E maioria absoluta dos votos de seus membros para a admissão de novos associados.

Artº 15º - A Assembléia Geral poderá se transformar em permanente, desde que necessário seja para alcançar o fim para qual foi convocada.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Artº 16º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos e de três (03) suplentes, escolhidos entre os sócios, pela Assembléia Geral, com mandato anual, coincidente com o mandato da Diretoria.

Artº 17º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) - Examinar e fiscalizar a Escrituração contábil e patrimonial da Associação.
- b) - Promover a tomada de conta mensal e anual da Diretoria.
- c) - Sindicar irregularidades administrativas, por dever de ofício ou por solicitação da Diretoria.
- d) - Emitir parecer circunstanciado sobre o balanço e as contas da gestão da Diretoria.
- e) - Orientar a Diretoria na elaboração do orçamento e no exercício das atividades administrativas relativas à gestão econômico-financeira.
- f) - Eleger o seu presidente.
- g) - Oficiar o Presidente da Assembléia Geral, solicitando reunião deste Órgão desde que assunto urgente haja para apreciação.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Artº 18º - A Diretoria é o Órgão executivo da Associação destinada a gerir as atividades e o Patrimônio Social, será composta dos seguintes membros:

- 1 PRESIDENTE
- 1 DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
- 1 DIRETOR COMERCIAL
- 1 DIRETOR SOCIAL

Artº 19º - Compete à Diretoria:

- a) - Administrar os bens da Associação e zelar pelos interesses da Entidade.
- b) - Cumprir os Estatutos e deliberação da Assembléia Geral.
- c) - Zelar pelo Patrimônio moral e material da Associação.
- d) - Elaborar o Orçamento anual, de receitas e despesas.
- e) - Nomear e demitir funcionários.
- f) - Prestar contas a Assembléia Geral.
- g) - Punir os associados de conformidade com os Estatutos.
- h) - Propor à Assembléia Geral, alterações estatutárias.
- i) - Elaborar regulamentos internos.
- j) - Fornecer ao Conselho Fiscal, elementos indispensáveis ao bom desempenho de sua missão.
- l) - Representar a entidade em Congressos ou reuniões que digam respeito a interesse da classe, podendo ainda, designar outros para o fazerem.

Artº 20º - Compete ao Presidente:

- a) - Presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Gerais;
- b) - Despachar o expediente da Associação;
- c) - Rubricar as carteiras dos Associados e seus dependentes.
- d) - Nomear, conceder exoneração, suspender empregados.
- e) - Representar em juízo ou fora dele, a Associação, podendo assinar contratos, desde que aprovados pela Assembléia Geral e dar Procurações.
- f) - Rubricar livros da Secretaria e Tesouraria.
- g) - Assinar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, os cheques destinados a pagamentos.
- h) - Contrair empréstimos, devidamente autorizados pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.
- i) - Fazer publicar em boletins ou revistas as atividades da Associação e de seus membros.
- j) - Autorizar despesas e respectivos pagamentos.
- k) - Estabelecer e manter as relações com Entidades con gêneres nacionais ou estrangeiras.
- l) - Praticar outros atos administrativos necessários à implantação das atividades que lhe são próprias, desde que não contrariem disposições deste Estatuto.
- m) - Nomear assessores para a Diretoria dentre os Associados, que sejam devidamente aprovados pela Assembléia Geral.

Artº 21º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) - Substituir o Presidente em todas as ausências, licenças e impedimentos.
- b) - Auxiliar o Presidente nos encargos que lhe forem determinados ou atribuídos.
- c) - A guarda e responsabilidade dos valores pertencentes a Associação.
- d) - Cuidar dos aspectos jurídicos da Associação, bem como, orientá-la de acordo com a legislação vigente.
- e) - Conservar e manter sobre sua responsabilidade, o Patrimônio móvel e imóvel da Associação, bem como, seus pertences.
- f) - Superintender a contabilidade da Associação e manter atualizada seus registros contábeis e financeiros.
- g) - Encaminhar ao Presidente os balanços mensais.
- h) - Prestar informações sobre a situação administrativa e financeira da Associação.
- i) - Organizar balanços e demonstrativos de resultados anuais, bem como, as demais peças contábeis exigidas por lei.
- j) - Assinar com o Presidente toda a documentação que represente valores, compromissos e obrigações financeiras.
- k) - Prestar todas as informações previstas neste Estatuto e regimento internos.

Artº 22º - Compete ao Diretor Comercial

- a) - Substituir o Diretor Administrativo - financeiro nas ausências, licenças e impedimentos.
 - b) - Assinar junto com o Presidente, contratos de compras e vendas de Produtos, comercializados pela Associação.
 - c) - Promover, contratar e fazer negócios com o produtos da Associação.
 - d) - Comprar mercadorias, máquinas e equipamentos, inseticidas, fertilizantes, sementes e todo e qualquer produto para comercialização, desde que autorizado pelo Presidente.
 - e) - Defender os interesses da Associação e de seus Associados.
 - f) - Comercializar toda a produção dos Associados da Associação, podendo para isso, utilizar da melhor forma prevista no Estatuto.
 - g) - Atender as demais atribuições previstas no Estatuto e regimentos internos.
- Artº 23º - Compete ao Diretor Social:
- a) - Substituir o Diretor Comercial nas ausências, li-

cenças ou impedimentos.

b) - Divulgar todos os setores de atividade da Associação.

c) - Dirigir e executar todas as atividades sociais da Associação.

d) - Promover encontros sociais, culturais e esportivos da Associação.

e) - Atender as demais atribuições previstas no Estatuto e regimentos internos.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO E READMISSÃO DE SÓCIOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO

Artº 24º - A Admissão do associado, será feita mediante a proposta subscrita pelo proponente e aprovado em Assembléia Geral, conforme disposto no Artº 14º deste Estatuto.

Artº 25º - Para admissão no quadro social o proposto deverá possuir as condições exigidas no Artº 3º - deste Estatuto.

SEÇÃO II

DA EXCLUSÃO

Artº 26º - A exclusão do quadro social se dará:

- a) - Por solicitação do Associado.
- b) - Por morte.
- c) - Pela perda da qualidade de membro da Associação.
- d) - Como punição.

SEÇÃO III

DA READMISSÃO

Artº 27º - O associado excluído poderá ser readmitido desde que apresente proposta subscrita e seja aprovado por Assembléia Geral, conforme disposto no Artº 14º deste Estatuto.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Artº 28º - Os associados são passíveis das seguintes penalidades:

- a) - Advertência
- b) - Censura
- c) - Suspensão
- d) - Eliminação do quadro social.

Artº 29º - Ocorrerá a suspensão dos direitos sociais, quando o associado transgredir por ação ou omissão dispositivos estatutários.

§ 1º - A pena da suspensão será preenchida das penas previstas no itens "a" e "b" do Artº anterior.

Artº 30º - Ocorrerá a pena de eliminação quando o associado praticar atos atentatórios à moral, ao patrimônio da Entidade, reincidência na transgressão de normas estatutárias ou cujo procedimento se tornar incompatível, indigno ou contrário aos interesses e ao prestígio da Associação.

Artº 31º - As penas serão aplicadas pelo Presidente, ouvidor a Diretoria, cabendo recursos voluntários das mesmas para Assembléia Geral, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Artº 32º - Patrimônio é o conjunto de todos os bens móveis e imóveis e mais as:

1. - Jóias de admissão.
2. - Mensalidades e emolumentos dos associados.
3. - Dotações orçamentárias federais, estaduais e municipais, eventualmente consignadas em favor da Entidade.
4. - Doações, subvenções, auxílios, contribuições, legados de pessoas físicas ou jurídicas.

5. - Taxa de comercialização.

Artº 33º - As despesas da Associação correrão pelas seguintes rubricas:

- a) - Expediente.
- b) - Representação.
- c) - Despesas de manutenção.
- d) - Previdência.
- e) - Impostos.
- f) - Multas.
- g) - Honorários.
- h) - Despesas diversas.

CAPÍTULO VII

DOS MANDATOS E DAS ELEIÇÕES

Artº 34º - Os mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, serão de dois (02), anos, sendo permitida a reeleição, na primeira gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os demais mandatos serão de um (01) ano.

Artº 35º - Quarenta e cinco (45) dias antes do término do mandato, o Presidente convocará o quadro associativo da Associação, através de convocação direta e expressa para as eleições, ao mesmo tempo que será aberto, durante os trinta (30) dias seguintes, o prazo para inscrição de candidatos.

Artº 36º - No mesmo edital, será designado a Junta Eleitoral, composta de três (03) membros não candidatos, e que terá a incumbência de tratar de todo o processo eleitoral.

Artº 37º - Encerrado o prazo de inscrição e registradas as candidaturas, serão elaboradas as chapas oficiais.

Artº 38º - As eleições serão realizadas em qualquer data que vá, desde o encerramento das inscrições, até o dia previamente designado pela Junta.

Artº 39º - Apurado e publicado o resultado das eleições, o Presidente da Assembleia Geral empossará o novo eleito, e este dará posse ao Conselho Fiscal e a Diretoria.

Artº 40º - Concluída a apuração e havendo empate, vencerá a chapa que for encabeçada pelo associado de mais idade, em caso de persistir o empate, será vencedor, o que tiver maior tempo de inscrição na Entidade e se isto ainda ocorrer, será eleito o associado fundador que concorrerá com o associado de outra categoria. Em caso ainda de empate, se processará a nova eleição na mesma ocasião, desde que participem 2/3 dos votantes.

Artº 41º - A Junta Eleitoral, será presidida por um de seus membros, escolhidos entre eles.

Artº 42º - A Junta Eleitoral baixará resoluções que julgar necessárias, para o bom desempenho de seu mister e disciplinar o processo eleitoral.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 43º - Todos os cargos da Associação não serão remunerados.

Artº 44º - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelos Órgãos dirigentes da Entidade.

Artº 45º - É vedado aos associados a transferência de benefícios de qualquer natureza oriundos da Associação, a terceiros.

Artº 46º - Nenhum associado, poderá deixar de atender as necessidades de produção da Associação.

Artº 47º - O exercício econômico-financeiro, coincidirá com o ano civil.

Artº 48º - O presente Estatuto, somente será alterado em reunião de Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

Artº 49º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO POLO HORTIGRANJEIRO DE MACAPÁ - ASSOPOLO, REALIZADA EM 22 de JANEIRO DE 1.985.

Às 20:00 hs, do dia 22 de janeiro de hum mil novecentos e oitenta e cinco, na residência da Senhora ISA CARDOSO CRUZ, localizada em uma das áreas do POLO HORTIGRANJEIRO, Município de Macapá Território Federal do Amapá, reuniram-se os Produtores em Assembleia Geral, para deliberarem sobre a Constituição da Associação dos Produtores do POLO HORTIGRANJEIRO DE MACAPÁ, dando abertura aos trabalhos, presidindo a reunião, o Senhor JOSÉ GILMAR LIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Organizadora do ASSOPOLO, que convidou a mim, MIGUEL ANTONIO LUZIA, para secretariar os trabalhos. Em seguida o Senhor Presidente deu por iniciado os trabalhos e solicitou que fossem lida a convocação do dia 21 de janeiro de hum mil novecentos e oitenta e cinco, o seguinte teor: "CONVOCAÇÃO": - Através da Presente, estamos convocando os Senhores Produtores, do POLO HORTIGRANJEIRO de Macapá, a participarem da reunião da Fundação da Associação de Produtores desse POLO de Produção, a ser realizada na área da Senhora ISA BATISTA, (POLO HORTIGRANJEIRO-FAZENDEINHA) no dia 22 de janeiro de hum mil novecentos e oitenta e cinco às 20:00 hs, onde deverá ser deliberada a seguinte Ordem do Dia: a) Fundação da Associação dos Produtores do POLO HORTIGRANJEIRO DE MACAPÁ - ASSOPOLO. b) Aprovação dos Estatutos da Associação. c) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e d) Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Após a leitura da Convocação, o Sr. Presidente agradece as presenças do Sr. Secretário de Agricultura, Dr. LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES, do Diretor da CEAG/AP, Dr. RAUL SARMENTO, do Gerente Operacional da CEAG/AP, Dr. ADEMIR ALMEIDA, do Diretor Técnico da CODEASA, Dr. ADELSON A. CARNEIRO FONSECA, Técnicos da SEAG e EMBRAPA, convidados e Produtores que conforme as assinaturas apostas no "LIVRO DE PRESENÇA", ali se encontravam os Senhores: JOSÉ GILMAR LIRA DE OLIVEIRA, MIGUEL ANTONIO LUZIA, YUICHI MEGURO, TOSHIO FUJISHIMA, NELSON BISPO CORRÊIA, JOÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, SADAMI IOSHIDA, MANOEL MARREIROS FERREIRA, CLODOMIR SOUZA DE OLIVEIRA, FUMIHIKO KAWAKAMI, JOSÉ FREIRA CORDEIRO, MÁRCIA CRISTINA SILVEIRA CORDEIRO, BRÁULIO UCHOA CAVALCANTE, ISA BATISTA CARDOSO CRUZ, MANOEL SANTANA DA SILVA CRUZ, RUI RÉGIS C. CAVALCANTE. Em seguida o Presidente passou a palavra ao Sr. Secretário de Agricultura que manifestou sua satisfação em ter recebido a Comissão de Fundação da Associação, citando a importância da Associação, surgir por iniciativa dos Produtores, parabenizando os Produtores pela iniciativa que buscava melhores condições de trabalho para todos. Colocou ainda a disposição para as negociações iniciais o apoio do Governo em todas as situações, que não ferissem os aspectos legais e manifestou por fim a expectativa de que os novos dirigentes deem o apoio maciço, no sentido de melhoraria do Projeto. Em seguida, dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente em cumprimento a ordem do dia, pediu aos companheiros que se pronunciassem verbalmente sobre a fundação da ASSOPOLO, ao que todos individualmente e verbalmente aprovaram. Fundada a Associação o Sr. Presidente fazendo uso da palavra, resumiu o objetivo geral da Associação que é a defesa econômica-social de seus associados por meio de ajuda mútua. Pediu também a colaboração dos Órgãos presentes e aos companheiros em favor da união para que as metas previstas possam ser alcançadas. Em seguida o Sr. Presidente, que tinha em mãos cópias do Projeto dos Estatutos Sociais a Associação, solicitou a mim que providenciasse a distribuição das mesmas a todos Associados presentes para que fossem lidos e debatidos sobre o seu conteúdo, o que foi feito e, como não houve manifestação contrária ao exposto, pediu a aprovação da mesma, sendo aprovado por unanimidade, passando desta maneira a fazer parte integrante desta Ata. Em seguida o Sr. Presidente, dando continuidade a ordem do dia, constante no edital de convocação, informou aos presentes que deveria ser realizada a eleição da 1ª Diretoria e apresentou uma chapa única, composta dos seguintes elementos: Presidente JOSÉ GILMAR LIRA DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo: MIGUEL ANTONIO LUZIA - Diretor Comercial: YUICHI MEGURO - Diretor Social: TOSHIO FUJISHIMA - Conselho Fiscal: Membros Efetivos: NELSON BISPO CORRÊIA, JOÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, e SADAMI IOSHIDA: Membros suplentes: MANOEL MARREIROS FERREIRA, FUMIHIKO KAWAKAMI. O que foi aceito pelos presentes, sendo desta forma, a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, por aclamação unânime. Após, o Sr. Presidente proclamou os Senhores: Presidente: JOSÉ GILMAR LIRA DE OLIVEIRA; brasileiro, casado, produtor, CPF: 183.766.574/53, cart. Ident. 1.435.485-SSP/PE - Diretor Administrativo: MIGUEL ANTONIO LUZIA, bras. casado, produtor, CPF: 277.000.899/49, CI. 8.204.495-SSP/SP - Diretor Comercial: YUICHI MEGURO, bras. casado, produtor, CPF: 037.368.142/91, CI. RNE 0989645, - Diretor Social: TOSHIO FUJISHIMA, brasileiro, casado, produtor, CPF: 063.248.432/20, CI.: 586.084-SST/AM.A - Conselho Fiscal - Membros Efetivos: NELSON BISPO CORRÊIA, bras. casado, produtor CPF: 028.840.892/68, CI: 17.355-AP, JOÃO OLIVEIRA NASCIMENTO, bras. solt, produtor. CPF: 091.873.242/53, CI: 84418-AP, SADAMI IOSHIDA, bras. solt, produtor, CPF: 099.094.432/87, CI: SRE 18337-PA, Membros Suplentes: MANOEL MARREIROS FERREIRA, bras. casado,

produtor, CPF: 030.319.341/53, - CI: 15.191-AP. CLODOMIR SOUZA DE OLIVEIRA, bras. casado, produtor CPF: 091.872.782/00, CI: 89.418-AP, - FUMIHIKO KAWAKAMI, bras. casado, produtor, CPF: 057.575.845/00 CI: 098.9641-RNE. Em seguida o Sr. Presidente pediu ao Sr. Rui Regis C. Cavalcante, que impossasse a nova Diretoria, o que foi feito. Feita a posse, o Sr. Presidente agradeceu a todos e deu a palavra a quem quizesse usá-la: fazendo uso da palavra, o Dr. Raul Sarmento, demonstrou a sua satisfação em participar da reunião e parabenizou a Associação, pela união que visa conseguir um maior apoio as atividades do Projeto, colocando CEAG/AP, a disposição dos interesses da Associação. Fazendo uso da palavra, Dr. Adelson Afonso Carneiro Fernandes, agradeceu o convite para participação do evento e citou que a criação da Associação de Produtores do polo Hortigranjeiro de Macapá - ASSOPOLO, é uma alternativa de grande importância para o sucesso do Projeto. Colocando-se a disposição dos Produtores e seu trabalho como Diretor-Técnico da CODEASA. Desejou sucesso ao trabalho dos Produtores e pela sua nova linha de ação. Também, fazendo uso da palavra, o Sr. Rui Regis Cavalcante expôs a situação dos Produtores do Polo Hortigranjeiro em face ao isolamento de recursos e a falta de Associativismo que teriam levado estes produtores a uma situação de dificuldade, esclarecendo que a partir do momento da fundação da ASSOPOLO, a uma necessidade de uma ação conjunta entre Produtores e Órgãos vinculados ao Projeto. Pediu às autoridades presentes um apoio significativo para os produtores que participavam deste Projeto (Polo Hortigranjeiro), em virtude da abrangência social que o mesmo tem. Após as manifestações, o Sr. Presidente, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, esta foi lida em voz alta achada conforme e assinada. Macapá, 22 de janeiro de 1.985. a) JOSÉ GILMAR LIRA DE OLIVEIRA, MIGUEL ANTONIO LUZIA YUICHI MERGURU, TOSHIO FUJISHIMA, NELSON BISPO CORRÊIA, JOÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, SADAMI IOSHIDA, MANOEL MARREIROS FERREIRA, CLODOMIR SOUZA DE OLIVEIRA, FUMIHIKO KAWAKAMI, JOSÉ FREIRE CORDEIRO, MÁRCIA CRISTINA SILVEIRA CORDEIRO, BRÁULIO UCHÔA CAVALCANTE, ISA BATISTA CARDOSO CRUZ, MANOEL SANTANA DA SILVA CRUZ, RUI REGIS C. CAVALCANTE. Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Macapá-Ap, 22 de janeiro de 1.985.

JOSÉ GILMAR LIRA DE OLIVEIRA	MIGUEL ANTONIO LUZIA
YUICHI MERGURU	TOSHIO FUJISHIMA
NELSON BISPO CORRÊIA	MANOEL MARREIROS FERREIRA
SADAMI IOSHIDA	JOÃO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CLODOMIR SOUZA DE OLIVEIRA	FUMIHIKO KAWAKAMI
JOSÉ FREIRE CORDEIRO	MÁRCIA CRISTINA S. CORDEIRO
BRÁULIO UCHÔA CAVALCANTE	ISA BATISTA CARDOSO CRUZ
MANOEL SANTANA DA SILVA CRUZ	RUI REGIS C. CAVALCANTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Amapá

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL

C.G.C. Nº 05.995.840/0001-55

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984.

Ao encerrar-se o exercício social as florestas implantadas pela AMCEL totalizavam 50.408 hectares.

A implantação de projetos incentivados, no total de 2.245 hectares, com recursos do Fundo de Investimentos Setoriais Fiset-Reflorestamento, foi concluída com sucesso, no exercício.

Estamos à inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Macapá, 15 de fevereiro de 1985.

ISRAEL HIRCH COSLOVSKY
Diretor-Presidente

ANTONIO FONSECA DE KAUFFMAN
Diretor

JOSÉ MARTINS PINHEIRO
Diretor

de 27.04.1963, faço público que requereu inscrição no quadro de advogados desta Secção do Amapá da Ordem dos Advogados do Brasil os bachareis em Direito: NERI SANTANA DA SILVA e NILDO JOSUE PONTES LEITE, UBIRAJARA VALENTE EPHINA, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Amapá, em 22 de janeiro de 1985.

MARIA MADALENA GOMES PICAÑO
Diretora da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ

VARA CRIMINAL

O Doutor DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá - Vara Criminal, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que o presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites num processo em que é acusado (a) JOSÉ RIBAMAR FARIAS DA SILVA, casado, motorista, filho (a) de Antonio Francisco da Silva e de Mãe de Nazaré F. da Silva, residente à Av. 13 de Setembro, nº 1720, o qual foi condenado (a) à pena de 1 (um) ano e três meses de detenção e suspensão a licença, como incurso nas penas do(s) artigo (s) 121 § 3º de dirigir por 3 anos e 4º do CPB e 62 da LCP, conforme sentença prolatada em 29/3/83, sendo concedido o benefício da suspensão condicional da pena. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Circunscrição, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intime-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no Edifício do Fórum de Macapá, sito à Rua Independência, nº 26, nesta cidade, no dia 28 de Março de 1985, às 15:00 horas, a fim de assistir audiência admonitória a que deverá comparecer sob pena de lhe ser revogado o "SUSIS" ora concedido.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, nos termos do artigo 705, do Código de Processo Penal, cuja 2ª via será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL
C.G.C. Nº 05.995.840/0001-55

BALANÇO PATRIMONIAL
(Em Milhares de Cruzeiros)

ATIVO	Em 31 de dezembro		PASSIVO	Em 31 de dezembro	
	1984	1983		1984	1983
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	12.197	13.357	Financiamentos	678.672	241.233
Aplicações financeiras no mercado aberto	1.122.227	1.176.309	Fornecedores	153.612	143.896
Contas a receber	53.072	18.965	Salários e contribuições sociais	189.610	53.835
Estoque de materiais de consumo	476.729	227.173	Empresa controladora	19.187	10.325
Dispendios com florestamento incentivado	1.670.672	420.751	Provisão para imposto de renda	163.502	86.595
Imposto de Renda Retido na fonte	174.704	724	Dividendo proposto	24.900	17.855
	3.509.601	1.857.279	Recursos recebidos para florestamento incentivado	2.100.266	733.327
			Demais contas a pagar	121.759	29.963
				3.451.508	1.317.029
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Áreas florestais incentivadas	26.615.456	6.957.530	Financiamentos	12.744.937	3.957.562
Incentivos fiscais do imposto de renda	50.526	14.400	Sociedades em conta de participação	26.615.456	6.957.530
Empréstimo compulsório - Eletrobrás	4.657	1.709	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	-	18.667
	26.670.639	6.973.639		39.360.393	10.933.759
PERMANENTE			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
Investimentos			Receita de arrendamento	39.639	41.290
Empresa coligada	2.303.592	730.653			
Outros	562.972	104.852	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2.866.564	835.505	Capital Social		
Imobilizado	24.280.504	6.058.978	Residentes no país	4.983.652	1.152.261
Diferido	10.200.773	2.336.236	Residentes no exterior	4.788.214	1.107.074
	37.347.841	9.230.719		9.771.866	2.259.335
			Reservas de capital	14.788.934	3.392.926
			Reservas de lucros	38.403	10.518
			Lucros acumulados	77.338	106.780
				24.676.541	5.769.559
	67.528.081	18.061.637		67.528.081	18.061.637

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
(Em Milhares de Cruzeiros)

	Exercícios Em 31 de dezembro 1984	Findos 1983
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Venda de produtos agrícolas		1.978
Prestação de serviços	124.196	23.976
Receitas de operações florestais	273.892	136.833
Menos - impostos sobre vendas e serviços	2.686	1.062
	395.402	161.725
CUSTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	121.511	25.627
LUCRO BRUTO	273.891	136.098
DESPESAS OPERACIONAIS		
Gerais e Administrativas	37.886	6.844
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	236.005	129.254
Imposto de renda	131.162	54.076
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	104.843	75.178
	Cr\$	Cr\$
Lucro líquido por ação com base no capital final	0,14	0,17

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL

C.G.C. Nº 05.995.840/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Em Milhares de Cruzeiros)

	Reservas de Capital					Lucros acumulados
	Capital	Correção monetária do capital	Doações e subvenções para investimento	Reserva legal		
Em 31 de dezembro de 1982	<u>1.097.104</u>	<u>1.037.758</u>	<u>5.553</u>	<u>2.634</u>		<u>17.225</u>
Reversão do dividendo proposto em 1982	-	-	-	-		3.516
Aumento de capital						
Recursos de acionistas	127.699	-	-	-		-
Reservas e lucros	1.034.532	(1.034.532)	-	-		-
Incentivos fiscais do imposto de renda	-	-	14.301	-		-
Incentivo à capitalização - DL - 1.994/82	-	-	3.128	-		-
Correção Monetária	-	3.351.901	14.817	4.125		32.475
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-		75.178
Apropriação e distribuição do lucro						
Reserva legal	-	-	-	3.759		(3.759)
Dividendo proposto (Cr\$ 0,04 por ação)	-	-	-	-		(17.855)
	<u>2.259.335</u>	<u>3.355.127</u>	<u>37.799</u>			
Em 31 de dezembro de 1983	<u>2.259.335</u>		<u>3.392.926</u>	<u>10.518</u>		<u>106.780</u>
Reversão do dividendo proposto em 1983	-	-	-	-		17.855
Aumento de capital						
Recursos de acionistas	4.001.939	-	-	-		-
Reservas e lucros	3.510.592	(3.351.422)	(35.371)	-		(123.799)
Incentivos fiscais do imposto de renda	-	-	36.208	-		-
Correção monetária	-	14.721.942	24.651	22.643		1.801
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-		104.843
Apropriação e distribuição do lucro						
Reserva legal	-	-	-	5.242		(5.242)
Dividendo proposto (Cr\$ 0,03 por ação)	-	-	-	-		(24.900)
	<u>9.771.866</u>	<u>14.725.647</u>	<u>63.287</u>			
Em 31 de dezembro de 1984	<u>9.771.866</u>		<u>14.788.934</u>	<u>38.403</u>		<u>77.338</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

(Em Milhares de Cruzeiros)

	Exercícios findos em 31 de dezembro			Exercícios findos em 31 de dezembro	
	1984	1983		1984	1983
ORIGENS DE RECURSOS			APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Lucro líquido do exercício	104.843	75.178	Investimentos	180.507	217.944
Depreciações	107.352	44.059	Imobilizado	3.232.467	757.999
Baixa de ativo imobilizado	19.591	20.701	Diferido	10.059.973	2.265.755
Reversão dividendos propostos	17.855	3.516	Aumento no realizável a longo prazo:		
Incentivos fiscais do imposto de renda	-	17.429	. Áreas florestais incentivadas	2.695.112	1.331.981
	<u>249.641</u>	<u>160.883</u>	. Outros	2.947	12.897
Integralização de capital	4.001.939	127.699	Transferências do exigível a longo prazo para o circulante	31.293	29.264
Ingressos de recursos no exigível a longo prazo:			Dividendos propostos	24.900	17.855
. Financiamentos	8.800.000	3.436.462	Acréscimo (decréscimo) do capital circulante	(482.157)	476.348
. Incentivos fiscais - sociedades em conta de participação	2.695.112	1.331.981	Total das Aplicações	<u>15.745.042</u>	<u>5.110.043</u>
. Outros	-	11.728			
Resultados de exercícios futuros	(1.650)	41.290	VARIações DO CAPITAL CIRCULANTE		
Total das origens	<u>15.745.042</u>	<u>5.110.043</u>	Ativo circulante		
			. No início do exercício	1.857.279	636.190
			. No fim do exercício	<u>3.509.601</u>	<u>1.857.279</u>
				<u>1.652.322</u>	<u>1.221.089</u>
			Passivo circulante		
			. No início do exercício	1.317.029	572.288
			. No fim do exercício	<u>3.451.508</u>	<u>1.317.029</u>
				<u>2.134.479</u>	<u>744.741</u>
			ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) NO CAPITAL CIRCULANTE	<u>(482.157)</u>	<u>476.348</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL
C.G.C. Nº 05.995.840/0001-55

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E DE 1983

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia vem trabalhando, desde sua constituição em agosto de 1976, na formação de um maciço florestal de pinus de 80.000 hectares, no Território Federal do Amapá, em uma área de cerca de 180.000 hectares, em programas anuais de plantio de 7.000 hectares, dos quais 50.408 hectares já se encontram plantados em 31 de dezembro de 1984.

2 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a) Custos, Despesas e Receitas

A Companhia está em fase de pré-operação em relação às atividades ligadas aos seus objetivos sociais. Entretanto, em razão de operações que realiza na área de prestação de serviços, principalmente a empresas ligadas, os custos, despesas e receitas são contabilizados, obedecendo o regime de competência de exercícios e apropriados, conforme aplicável, ao resultado do exercício, ao imobilizado e ao diferido.

b) Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo

São demonstrados ao custo e acrescidos, quando aplicável, dos rendimentos contratados ou de variações monetárias, segundo índices oficiais. As áreas florestais incentivadas são demonstradas pelo valor de implantação, acrescido da correção monetária calculada segundo índices oficiais e em consonância com os projetos aprovados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, as normas em vigor e os recursos liberados pelo Fundo de Investimentos Setoriais - Fiset-Reflorestamento.

c) Permanente

Demonstrado ao custo acrescido da correção monetária calculada segundo índices oficiais:

. A depreciação do imobilizado é calculada pelo método linear, com base em taxas que consideram o tempo de vida útil econômica dos bens e os parâmetros estabelecidos pela Legislação Tributária.

. O diferido será amortizado em períodos de até 10 anos, a partir do início das operações, de extração da madeira, prevista para 1987.

d) Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo

Representam as obrigações e riscos conhecidos ou calculáveis. As obrigações e riscos ajustáveis são acrescidos das variações monetárias segundo índices oficiais ou contratados. As obrigações contraídas em moeda estrangeira são ajustadas de acordo com a variação da taxa cambial vigente. Tendo em vista que a Companhia se encontra em fase pré-operacional, a provisão do imposto de renda é constituída tomando-se por base o lucro líquido ajustado para fins tributários, conforme as disposições da Legislação Tributária, e imputado às contas de resultado e ao diferido. A Companhia não adota, entretanto, o procedimento de constituir provisão do imposto de renda sobre o lucro inflacionário, computado no diferido, uma vez que a sua realização ocorrerá de forma significativa a partir de 1987, com a exploração comercial das áreas florestais.

3 - INVESTIMENTOS

A Companhia participa com 6,57% (1983 - 13%) no capital social da Companhia Dendê do Amapá - CODEPA, constituída em agosto de 1981, com sede em Macapá, Território Federal do Amapá. A CODEPA está em fase final de implantação, com início de operações previsto para meados de 1985, e tem por objetivo a cultura de dendezeiros e a industrialização do óleo de dendê.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 E DE 1983

4 - IMOBILIZADO	Milhares de Cruzeiros em 31 de dezembro	
	1984	1983
Benfeitorias em propriedades de terceiros	245.284	34.874
Edificações	321.081	81.412
Máquinas, equipamentos e instalações	285.746	34.848
Implementos agrícolas	1.454.822	468.342
Veículos	598.164	170.099
Móveis e utensílios	190.207	75.308
Outros ativos imobilizados	65.460	32.247
	3.160.764	897.130
Depreciação/amortização acumulada	(1.628.129)	(412.180)
	1.532.635	484.950
Terrenos	405.341	119.902
Construções e imobilizações em andamento	432.534	20.356
Áreas florestais em formação	21.909.994	5.433.770
	24.280.504	6.058.978
	=====	=====

5 - DIFERIDO	Milhares de Cruzeiros em 31 de dezembro	
	1984	1983
Despesas pré-operacionais	6.650.074	1.674.412
Receitas pré-operacionais (	86.385)	(6.137)
Pesquisa e planejamento	963.557	231.402
Estudos e projetos	728.971	187.537
Despesas financeiras	34.728.933	5.839.024
Receitas financeiras	(8.850.064)	(2.134.100)
Arrendamento de terras	996.695	237.713
Imposto de renda	491.673	146.600
Manutenção de áreas florestais incentivadas	65.550	5.650
Correção monetária do balanço	(25.488.231)	(3.845.865)
	10.200.773	2.336.236
	=====	=====

A correção monetária de balanço do exercício de 1983, calculada de acordo com o método de correção monetária adotado, é de R\$ 3.845.865,00.

A depreciação/amortização computada no exercício findo em 31 de dezembro de 1984 totalizou Cr\$ 266.416 mil (1983 - Cr\$... 86.022 mil).

A correção monetária de balanço do exercício de 1984 totalizou Cr\$ 13.363.038 mil (1983 - Cr\$... 2.092.364 mil) sendo Cr\$ 28.134.075 mil (1983 - Cr\$ 5.495.681 mil) do ativo permanente e Cr\$... 14.771.037 mil (1983 - Cr\$ 3.403.317 mil) do patrimônio líquido.

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL
C.G.C. Nº 05.995.840/0001-55

6 - FINANCIAMENTOS

Locais	Milhares de Cruzeiros			
	31 de dezembro de 1984		31 de dezembro de 1983	
	Circulante	Longo prazo	Circulante	Longo prazo
Bancos comerciais sujeitos a encargos financeiros semestrais de 7% a 60% ao ano e resgatáveis até 1987.	17.133	8.937	50.066	21.562
Outros	7.931	-	13.680	-
	25.064	8.937	63.746	21.562
Exterior				
Empréstimos no total US\$ 4,000,000 vencendo juros semestrais de 1,125% até 1991 e 1,375% de 1991 a 1993 acima da LIBOR e resgatáveis em 1992 e 1993.	653.608	12.736.000	177.487	3.936.000
	678.672	12.744.937	241.233	3.957.562

Os financiamentos são garantidos por avais dos acionistas Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI e Scott Paper Company, penhor dos bens componentes do imobilizado e penhor dos bens componentes do imobilizado da empresa ligada.

7 - FLORESTAMENTO INCENTIVADO

A Companhia participa como executora e administradora na implantação de projetos de florestamento de pinus no Território Federal do Amapá, com recursos captados do Fiset, na modalidade de Contrato de Sociedade em Conta de Participação. Em 31 de dezembro de 1984 a Companhia havia concluído a fase de plantio de onze projetos, totalizando 16.737 hectares. O investimento em florestas e o capital aplicado pelos participantes dos Contratos das Sociedades em Conta de Participação estão demonstrados, respectivamente, no realizável e exigível a longo prazo. O compromisso firmado com os participantes do Contrato das Sociedades em Conta de Participação assegura à Companhia o direito de adquirir as quotas de participação nesses contratos, pelo seu custo corrigido monetariamente.

8 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente integralizado, é representado por 748.802.000 (1983 - 442.140.000) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 13,05 cada uma (1983 - Cr\$ 5,11). Aos acionistas é assegurado, estatutariamente, um dividendo mínimo de 25% calculado sobre o lucro líquido, conforme as disposições da lei das sociedades por ações. O dividendo relativo ao exercício de 1984, proposto pela Administração da Companhia, está sujeito à aprovação dos acionistas.

ANTONIO DA CONCEIÇÃO PINHO
Téc. Contabilidade
CRC-RJ-SPA-028.265-8

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas
Amapá Florestal e Celulose S.A - AMCEL
18 de janeiro de 1985

Examinamos o balanço patrimonial da Amapá Florestal e Celulose S.A. - AMCEL em 31 de dezembro de 1984 e de 1983 e as correspondentes demonstrações do resultado e das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas. Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Amapá Florestal e Celulose S.A.-AMCEL em 31 de dezembro de 1984 e de 1983, o resultado das operações e as mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos desses exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-PA-84
ARNALDO DE CARVALHO LEITE FILHO
Contador
CRC-PA-2045

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ

VARA CRIMINAL

O Doutor DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá - Vara Criminal, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos que o presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites num processo em que é acusado (a) SERAFIM CONCEIÇÃO DA SILVA, solteiro, motorista, filho (a) de Manoel Heitor da Silva e de Guilhermina C. da Silva, residente à Av. Presidente Vargas, nº 2498, o qual foi condenado (a) à pena de 4 (quatro) meses de detenção e pagamento das custas, como incurso nas penas do (s) artigo (s) art. 129 § 6º, do CPB, conforme sentença prolatada em 29/4/82, sendo concedido o benefício da suspensão condicional da pe-

na. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Circunscrição, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intime-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no Edifício do Fórum de Macapá, sito à Rua Independência, nº 26, nesta cidade, no dia 25 de Março de 1985, às 13:00 horas, a fim de assistir audiência admonitória a que deverá comparecer sob pena de lhe ser revogado o "SURSIS" ora concedido.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, nos termos do artigo 705, do código de Processo Penal, cuja 2ª via será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Auxiliar Judiciário, datilô - grafei e eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito